



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11161 , DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

Institui a Equipe Coordenadora do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 173, de 16 de março de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos;

Considerando a necessidade de desenvolver ações integradas, visando permitir a execução do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, conforme inciso IV do artigo 3º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 17, de 22 de abril de 2004, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Coordenadora do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, com as seguintes competências:

I – estabelecer a comunicação entre a Secretaria de Estado da Educação e demais participantes do Programa;

II – assessorar o órgão executor na gestão financeira, técnica e operacional do Programa; e

III – coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações especificadas do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, sugerindo ao Secretário de Estado da Educação, ações corretivas, de forma a garantir a aplicação dos recursos financeiros, conforme o disposto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 17, de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe Coordenadora Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos:

I – JOSÉ CARLOS BARBOSA – Executor do Projeto de Educação de Jovens e Adultos;

II – IRANI FREIRE BENTO – Gerente de Educação;

III – MARIA DE FÁTIMA NEVES NOUJAIM – Subgerente do Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;

IV – ADELMO PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR – Professor Nível III;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

VI – TEREZA OLIVEIRA SABINO – Professora Nível III;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de agosto de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador